



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 008/2025

Origem: Poder Legislativo Municipal

Relatório

O Projeto de Lei nº 008/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, objetiva alterar a redação da Lei nº 3368, de 30/04/2014, com a seguinte ementa:

"ALTERA O § 4º E REVOGA O § 6º DO ARTIGO DO ARTIGO 1º DA LEI 3368, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO E A SUBSTITUIÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Matéria

Cumpre destacar inicialmente, que o presente Parecer Jurídico aborda unicamente as questões jurídicas envolvidas, tendo por base a legislação de regência, doutrina e jurisprudência, não adentrando em questões técnicas, administrativos ou de conveniência e oportunidade, nem tampouco emitindo juízo de valor sobre o tema objeto da apreciação, cuja análise é de exclusiva atribuição das Comissões e Vereadores.

O Município detém competência material para legislar sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 30, I da Constituição Federal.

O Poder Legislativo detém competência formal para a iniciativa legislativa para alteração de legislação que não se trate de gestão do Município nem imponha alguma obrigação ao Poder Executivo.

A alteração pretendida decorre de técnica legislativa, estabelecendo que o quórum mínimo de 50% dos Vereadores para a propositura da legislação que tenha como objetivo nomear bem público, fique restrita situação de conferir denominação de bem com nome já utilizado em outro bem público, desde que se trate de bem com categoria distinta.

Conclusão

No tocante ao aspecto formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, não havendo óbice à sua tramitação, reservando-se ao Plenário a análise do mérito do Projeto, quanto à sua conveniência e interesse público.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Luis

Assinado de forma digital por

Vanderlei Luis

Guesser:50633805904

Guesser:50633805904

Dados: 2025.02.10 21:21:22 -03'00'

Vanderlei Luis Guesser

oab/sc 5725

Assessor Jurídico